

Processo nº 5024/2019-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de Governo

Entidade: Município de Campestre do Maranhão

Exercício financeiro: 2018

Responsável: Valmir de Moraes Lima, Prefeito, CPF nº 025041681-60, Rua Curió, s/nº, Santa Mônica, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65968-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas do Prefeito de Campestre do Maranhão, relativa ao exercício financeiro de 2018. Parecer Prévio pela aprovação das contas. Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.

â€PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 319/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c 10, I, e o art. 8º, § 3º, I da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 3357/2022/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de Campestre do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Valmir de Moraes Lima, constantes dos autos do Processo nº 5024/2019, com fundamento no art. 1º, I, c/c os arts. 10, I, e 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005, tendo em vista que a prestação de contas representa de forma adequada a situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município e observa os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;
- b) enviar à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva Joaquim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Joaquim Washington Luiz de Oliveira e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de maio de 2023.

â€Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

â€Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 04 de julho de 2023 às 11:15:47

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 06 de julho de 2023 às 08:32:01

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 07 de julho de 2023 às 07:11:51